



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2474 de 19 de dezembro de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1999 **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 081/2016

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2474 de 19/12/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA ME  
Processo: 6397/2016 – Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Aquisição de café para almoxarifado central  
Valor: R\$ 3.864,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 080/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 7036/2016 de 14/12/2016;

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida o Instituto Nacional de Previdência Social – INSS;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY-PREVI.

#### RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **Elisabete Fernandes**, matrícula nº 1060/01, Auxiliar Administrativo H, lotado no Fundo de Previdência - Ativos, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

1) 02/05/1979 a 31/05/1982

Perfazendo um total de 1126 dias, correspondendo a 03(três) anos e 01(um) mês e 1 (um) dia, conforme consta no processo supra citada.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2016.

Pedro Paulo Torres de Andrade  
Secretário de Administração, Recursos Humanos  
E Gestão de Pessoas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 6800/2015 de 20/10/2015;

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY-PREVI.

#### RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **Edna da Conceição Canedo Barros**, matrícula nº 492/01, Professor "A" IV Padrão 8, lotado na Secretaria de Educação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 01/06/1989 a 31/12/1989
- 2) 15/03/1990 a 31/07/1990
- 3) 15/08/1990 a 31/12/1990

Perfazendo um total de 492 dias, correspondendo a 01 (um) anos e 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2016.

Pedro Paulo Torres de Andrade  
Secretário de Administração, Recursos Humanos  
E Gestão de Pessoas

PATY PREVI

#### ATO DE BENEFÍCIO Nº 040/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 7394/2015, e

CONSIDERANDO O contido no Processo nº 5.631/2016

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a servidora **CARMEN SUZANA GOMES VIEIRA MUNIZ**, matrícula 375/01 no cargo de Médico II "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, na redação do Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41/03, a contar de 01 de fevereiro de 2016, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015-Decreto nº 2919 de 27/03/2009- Decreto nº 4339 de 27/05/2015	3.453,39
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 21%	725,21
Adicional de aperfeiçoamento	Art. 58 Inciso, III da Lei nº 1520 de 23 de setembro de 2008- 2%	57,84
Incorporação	Art. 115 Inciso I e II da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008	191,46
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea "c", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º da EC 41- Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º EC 41- Art.15º da Lei Federal 10.887/2004	4.427,90

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2016.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2016

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-Chefe de Gabinete:  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**ELISANGELA TAVARES-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO -  
**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** FRANCISCO CARLOS VIANA BARROS- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-  
**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-  
**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-  
**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 041/2016 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 3063/2015

CONSIDERANDO o contido no processo nº 5631/2016

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 407/2016 –GP

**RESOLVE:**

Art. 1º- Alterar o Ato de Benefício 018/2016-GP que Concede o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a servidora **FERNANDA GOMES VIEIRA MUNIZ**, matrícula 314/01 no cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública II G, matrícula 314/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, na redação do Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41/03, a contar de 01 de junho de 2015, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015	3.453,39
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 21%	725,21
Adicional de aperfeiçoamento	Art. 58 Inciso III da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 6%	173,52
Incorporação	Art. 115 Inciso I e II da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008	91,45
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea “e”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º da EC 41- Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º EC 41-	4.443,57

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de junho de 2015.

Paty do Alferes, 12 de janeiro de 2016

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 042/2016 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 3063/2015

CONSIDERANDO o contido no processo nº 5631/2016

CONSIDERANDO o Decreto 4670 de 18 de novembro de 18 de novembro 2016

**RESOLVE:**

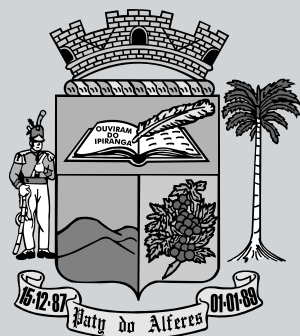
Art. 1º- Alterar o Ato de Benefício 003/2016-GP que Concede o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a servidora, **JULIA LISBOA DA ROCHA**, matrícula 144/01 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “G”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para: **JULIA LISBOA DA ROCHA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “H”**, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, na redação do Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41/03, a contar de 01 de fevereiro de 2016, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015 - Decreto nº 2919 de 27/03/2009- Decreto nº 4339 de 27/05/2015 – Decreto nº 4670 de 18 de novembro de 2016.	985,34
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 24%	236,40
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º da EC 41- Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º EC 41.	1.231,80

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2016.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2016

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares



PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 043/2016 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 0362/2016,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 5631/2016

CONSIDERANDO o Decreto 4670 de 18 de novembro de 18 de novembro 2016

**RESOLVE:**

Art. 1º- Alterar o Ato de Benefício 004/2016-GP que Concede o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a servidora **LILIA RUFFO TORRES**, no cargo de Técnico em Contabilidade “G”, lotada no Fundo Municipal de Aposentadorias e Pens. dos Serv. Pub. Civis do Município de Paty do Alferes, para: **LILIA RUFFO TORES, no cargo de Técnico em Contabilidade “H”**, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC 47, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, a contar de 01 de fevereiro de 2016, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015-Decreto nº 2919 de 27/03/2009- Decreto nº 4339 de 27/05/2015	2.063,08
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 24%	495,12
Incorporação	Art. 115 Inciso I e II da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008	1.067,26
Adicional de Aperfeiçoamento VI	inciso III, do artigo 58, da Lei Municipal nº 1.520, de 23 de setembro de 2008, Portaria 094/2015 de 07/04/2015 6%	100,64
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º da EC 47-	3.726,10

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2016.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2016

**RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 044/2016 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 7711/2015,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 5631/2016

CONSIDERANDO o Decreto 4670 de 18 de novembro de 2016

**RESOLVE:**

Art. 1º- Alterar o Ato de Benefício 032/2015-GP que Concede o benefício de aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição e idade a servidora **IVONETE MARTINS DE PAULA**, no cargo de Auxiliar Administrativo “H”, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para: **IVONETE MARTINS DE PAULA no cargo de Auxiliar Administrativo “P”**, matrícula 115/01 tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, na redação do Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41/03, a contar de 01 de janeiro de 2016, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015-Decreto nº 2919 de 27/03/2009- Decreto nº 4339 de 27/05/2015 – Decreto 4670 de 18/11/2016	1.363,94
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 24%	327,30
Incorporação	Art. 115 Inciso I e II da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008	205,47
Adicional de Aperfeiçoamento VI	inciso III, do artigo 58, da Lei Municipal nº 1.520, de 23 de setembro de 2008, Portaria 094/2015 de 07/04/2015 4%	43,06
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º da EC 41- Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º EC 41/03	1.939,77

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de janeiro de 2016.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2016

**RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 045/2016 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 0489/2016,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 5631/2016

CONSIDERANDO o Decreto 4670 de 18 de novembro de 18 de novembro 2016

**RESOLVE:**

Art. 1º- Alterar o Ato de Benefício 003/2016-GP que Concede o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade ao servidor, **OLAVO CARVALHO COSTA**, mat. 143/01 no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Público “G”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas para: **OLAVO CARVALHO COSTA, mat. 143/01 no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Público “H”**, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, na redação do Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41/03, a contar de 01 de março de 2016, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015 - Decreto nº 2919 de 27/03/2009- Decreto nº 4339 de 27/05/2015 – Decreto nº 4670 de 18 de novembro de 2016.	985,34
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 24%	236,40
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º da EC 41- Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º EC 41.	1.231,80

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de março de 2016.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2016

**RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 046/2016 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 7504/2014,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 5631/2016

CONSIDERANDO o Decreto 4670 de 18 de novembro de 18 de novembro 2016

**RESOLVE:**

Art. 1º- Alterar o Ato de Benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a servidora **ROSELI VIANA BARROS**, no cargo de Técnico em Enfermagem “F”, matrícula 120/01 para: **ROSELI VIANA BARROS, no cargo de Técnico em Enfermagem “H”, matrícula 120/01**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, na redação do Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41/03, a contar de 01 de dezembro de 2014, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto 3950 de 21 de janeiro de 2014, Art. 1º da Lei Mun. 2020 de 20 de janeiro de 2014 .	2.063,08
Incorporação	Art. 115º, Incisos I e II da Lei Municipal 1519 de 19/09/2008	197,88
Adicional de aperfeiçoamento	Art. 58 Lei 1520/2008 2%	33,55
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 24%	495,13
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea “c”, Art.60º da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º da EC 41- Art. 2º da EC 47 c/c	2.789,64

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2014.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2016

**RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 4.693 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 29.784,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).

FONTE = 000 R\$ 29.784,00 (Ordinários Não Vinculados)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	29.784,00
--	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.452.4022.2033 – Prevenção Contra Acidentes em Vias Públicas Decorrentes de Animais Soltos

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	29.784,00
---	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2016.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4694 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

**CRIA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO ARIE - ARCOZELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições Legais, nos termos da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e da Lei Municipal nº 1691, de 20 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE, denominada ARIE - ARCOZELO, situada no Município de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, com os seguintes objetivos:

I - Garantir a conservação dos remanescentes florestais e assegurar a proteção dos recursos hídricos;

II - Proteger a fauna e flora, especialmente as espécies raras e as ameaçadas de extinção;

III - Garantir a proteção dos sítios históricos e arquitetônicos;

IV - Ordenar o turismo ecológico, científico e cultural, e demais atividades econômicas compatíveis com a conservação ambiental;

V - Assegurar a compatibilidade da ação e ocupação antrópica na região, objetivando a melhoria das condições de qualidade de vida das comunidades da ARIE e entorno.

Art. 2º A Área de Relevante Interesse Ecológico de Arcozele tem a seguinte descrição, definido pelas seguintes Coordenadas Geográficas, conforme tabela:

Marco	Coordenada Geográficas
Ponto 02	22° 23' 59.01'' S / 43° 26' 12.73'' O
Ponto 1	22° 23' 55.00'' S / 43° 26' 18.21'' O
Ponto 2	22° 23' 57.89'' S / 43° 26' 22.40'' O
Ponto 3	22° 23' 58.75'' S / 43° 26' 18.70'' O
Ponto 4	22° 24' 01.49'' S / 43° 26' 15.10'' O

Art. 3º Na implantação e manejo da ARIE - ARCOZELO serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - Elaboração do Zoneamento ambiental, definindo as atividades a serem permitidas em cada zona e as que deverão ser restringidas ou proibidas;

II - utilização de instrumentos legais e incentivos financeiros governamentais, para assegurar a proteção a da biota, o uso racional do solo e outras medidas referentes a salvaguarda dos recursos naturais;

III - promover o uso racional dos recursos naturais existentes na área de abrangência da ARIE;

IV - divulgação das medidas previstas neste decreto, objetivando o esclarecimento da comunidade local sobre a ARIE - ARCOZELO e suas finalidades;

Art. 4º Será criado o Conselho Gestor da ARIE - ARCOZELO que coordenará a implantação das atividades de administração e do plano de manejo.

I - A composição do Conselho Gestor deverá atender ao princípio da participação paritária, entre Poder Público e sociedade civil;

III - A escolha dos representantes do Conselho Gestor realizar-se-á por convocatória através de indicação dos setores nele representados;

IV - O Chefe do Poder Executivo, por Portaria, indicará os componentes desde que respeitada a composição disposta neste Decreto.

Art. 5º Os investimentos e financiamentos a serem concebidos por órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, da iniciativa privada e organismos internacionais, destinados à região compreendida pela ARIE - ARCOZELO, serão previamente compatibilizados com as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2016.

RACHID ELMOR  
PREFEITO

## PATY PREVI Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 07 de dezembro de 2016.

**DELIBERAÇÃO Nº 006, de 07 de dezembro de 2016**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, reunido na data extraordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE que o Poder Executivo meses de agosto, setembro, outubro, novembro e até quanto à 2ª parcela do 13º salário dos servidores efetivos ano 2016, não efetuou os recolhimentos devidos ao Reg Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO-SE que o total do débito, das competências supra indicadas, é o seguinte:





referência	Agosto 2016	
Contrib. serv. ativo	valor	recolhido
Contrib. Patronal	valor	R\$ 164.337,60

Roseli Viana Barros  
Conselheira – titular

Referência	Setembro 2016	
Contrib. serv. ativo	valor	recolhido
Contrib. Patronal	valor	R\$ 180.647,72

Lucimar Pecoraro Marques  
Conselheira titular

Referência	Outubro 2016	
Contrib. serv. ativo	valor	recolhido
Contrib. Patronal	valor	R\$ 183.543,61

Miriam de Lucena Oliveira  
conselheira titular

Referência	Novembro 2016	
Contrib. serv. ativo	valor	Recolhido
Contrib. Patronal	valor	R\$ 187.383,68

Cristiane Sabino de AzevedoMoraes  
conselheira titularMaria Cristina da Rocha Santos  
Presidentedo CMP

Referência	2ª parcela 13º salário	
Contrib. serv. ativo	valor	Recolhido
Contrib. Patronal	valor	R\$ 171.026,01

Secretaria de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS Nº 012/2016

Paty de Alferes, 06 de dezembro de 2016.

**TOTAL DA DÍVIDA DO PODER EXECUTIVO COM O RPPS PATY PREVI: R\$ 886.938,62 (oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**

Aprova o Projeto para implantação dos serviços de saúde em Cromoterapia na rede municipal de saúde de Paty do Alferes.

CONSIDERANDO-SE o quadro atual de grave crise financeira que atravessa todo o setor público no País; O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 146 de 13/01/1992,

CONSIDERANDO-SE as prescrições do artigo 5º da Portaria 402/2008 do Ministério da Previdência Social, que possibilita o parcelamento em até 60 parcelas. Delibera:

CONSIDERANDO-SE a competência do CMP expressamente prevista no artigo 33, alínea a da lei municipal 1884/2012, de conceber, avaliar e acompanhar a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS; Art. 1º Aprova o Projeto para implantação dos serviços de saúde em Cromoterapia na rede municipal de saúde de Paty do Alferes.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a elaboração de um Termo de Parcelamento dos débitos que o Poder Executivo tenha com a previdência municipal.

João Carlos da Silva Motta  
Presidente do Conselho Municipal de Paty do Alferes

§ 1º - além da presente Deliberação, deverá o parcelamento ser autorizado por lei.

Secretaria de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde

§2º - a lei autorizativa do parcelamento deverá prever expressamente número de parcelas, até o limite máximo de 60, na forma da Portaria MPS nº 402/2008.

DELIBERAÇÃO CMS Nº 013/2016

Paty de Alferes, 06 de dezembro de 2016.

§ 3º - a lei autorizativa, e o Termo de Parcelamento deverão estabelecer a correção monetária incidente confo artigo 27 da lei municipal nº 1.884, de 09/11/2012, INPC juros de 6% ao ano.

Aprova os indicadores de saúde pactuados para o SISPACTO E O FORMSUS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 146 de 13/01/1992,

Delibera:

§ 4º - o total do débito indicado nesta Deliberação está sujeito à correção monetária a que trata o § 3º, acumulados desde a data de assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 1º Aprova os indicadores de saúde pactuados para o Município de Paty do Alferes a serem informados através da Plataforma do SISPACTO E FORMSUS.

Art. 2º - Expeça-se a presente em quatro vias de teor e forma.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - publique-se.

João Carlos da Silva Motta  
Presidente do Conselho Municipal de Paty do Alferes